



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº. 452/93 =

Dispõe sobre a abertura de
Crédito suplementar no va-
lor de CR\$ 10.000.000,00 /
(Dez milhões de cruzeiros
reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Decre-
ta e eu, José Maria Lima, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a
seguinte,

LEI MUNICIPAL :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza-
do a abrir crédito adicional suplementar no valor de CR\$
CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros Reais) para suprimento
dos programas de trabalho abaixo discriminados:

01 - PODER LEGISLATIVO

0102 - Secretaria da Câmara
0102.01010212.02 - Manutenção da Secretaria da Câmara
3.132 - Outros Serv. Encargos 315.000,00
Total do Poder Legislat. 315.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

0201 - Gabinete do Prefeito
0201.03070202.04 - Subsídio e Representação do Prefeito e Vice
3.111 - Pessoal Civil 500.000,00
0201.03070212.05 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.120 - Material de Consumo 200.000,00
3.132 - Outros Serviços e Encargos 300.000,00
0201.03070212.06 - Manut. Assessoria Jurídica
3.111 - Pessoal Civil 20.000,00
0201.03070212.08 - Manut. Unidades Distritais
3.111 - Pessoal Civil 20.000,00
0202 - Secretaria Municipal de Administração
0202.03070212.09 - Manutenção da Unidade
3.111 - Pessoal Civil 300.000,00
3.120 - Material de Consumo 50.000,00
3.132 - Outros Serv. Encargos 300.000,00
0202.15824922.11 - Encargos c/Previdência Social
3.113 - Obrigações Patronais 2.000.000,00
0202.15824952.12 - Encargos c/Inativos e pensionistas
3.251 - Inativos 250.000,00
3.252 - Pensionistas 20.000,00
0202.15840002.13 - Contribuição para PASEP
3.280 - PASEP -FPM 200.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

3.280	- PASEP - RP	200.000,00
0203	- Secretaria Municipal de Fazenda	
0203.03080212.09	- Manutenção da Unidade	
3.111	- Pessoal Civil	200.000,00
3.132	- Outros Serviços e Encargos	100.000,00
0204	- Secretaria Mun. Administração e Cultura	
0204.08070212.09	- Manutenção da Unidade	
3.111	- Pessoal Civil	200.000,00
3.132	- Outros Serv. Encargos	200.000,00
0204.08411852.16	- Manutenção da Creche Municipal	
3.111	- Pessoal Civil	700.000,00
3.132	- Outros Serv. Encargos	300.000,00
0204.08411902.17	- Manut. Ensino Pré Escolar	
3.120	- Material de Consumo	200.000,00
0204.08421882.18	- Manut. Ensino do 1º grau	
3.111	- Pessoal Civil	1.500.000,00
3.120	- Material de Consumo	300.000,00
3.132	- Outros serv. Encargos	300.000,00
0204.08421881.02	- Const. Ampl. Ref. Unid. de Ensino	
4.110	- Obras e Instalações	500.000,00
0204.08482472.23	- Manut. Biblioteca Municipal	
3.111	- Pessoal Civil	100.000,00
0206	- Secretaria Mun. Obras Serv. Urbanos	
0206.10600212.28	- Manut. Oper. Veículos Municipais	
3.120	- Material de Consumo	725.000,00
Total do Executivo		9.685.000,00
Total Geral		10.000.000,00

Artigo 2º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior, conforme disposições do artigo 43 § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, ficam comprometidos no presente exercício, os recursos provenientes do excesso de arrecadação provável segundo a tendência / do exercício na forma abaixo:

a) Arrecadação do período
Jan/Maio de 1992..... 1.427.308,06

b) Arrecadação do período
Jan/Maio de 1993..... 16.541.478,66

c) Arrecadação do período
Jun/Dezembro de 1992.. 7.852.919,31

1) Cálculo da Taxa de Incremento (TI)
 $TI = \frac{\text{Período Jan/Maio de 1993}}{\text{Período jan/Maio de 1992}} \times 100$, ou

$$TI = \frac{16.541.478,66}{1.427.308,06} \times 100 = 1.159$$

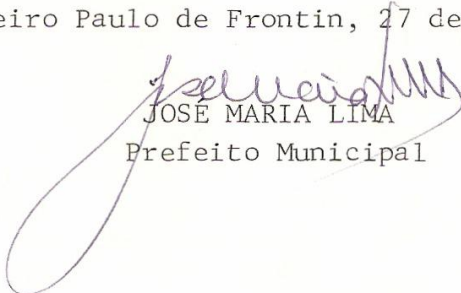
$$: TI = 1.159\% - 100\% = 1.059\%$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

2) Cálculo da arrecadação do período de junho/dezembro de 1993		
AP = Período junho/Dezembro 1992x taxa de incremento do período Jan/Maio de 1992		
AP = 7.852.919,31 x 1.059% = 83.162.415,58		
AP = 83.162.415,58 + 7.852.919,31 = 91.015.334,90		
3) Demonstrativo do excesso de arrecadação provável de 1993		
Receita prevista		24.000.000,00
MENOS		
Arrecadação do período		
jan/maio de 1992.....	16.541.478,66	
Arrecadação provável do		
período junho/Dezembro		
de 1993, aplicada a TI		
do exercício de 1992..	91.015.334,90	107.556.813,57
Excesso de arrecadação		
provável do exercício		
de 1993.....		
		83.556.813,57
MENOS		
Decreto nº 13/93 de 13.04.93	12.000.000,00	
Decreto nº 19/93 de 06.06.93	21.000.000,00	
Decreto nº 20/93 de 08.06.93	2.640.500,00	
Decreto nº 25/93 de 04.08.93	<u>20.902.000,00</u>	<u>56.542.500,00</u>
Saldo Disponível		27.014.313,57
Valor deste		<u>10.000.000,00</u>
Saldo		17.014.313,57

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de agosto de 1993.


JOSE MARIA LIMA
Prefeito Municipal